

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 .....

### EDITAL

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 .....

**AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

O Município de Coaraci-BA, através do Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 003/2024, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, destinada ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI: HOSPITAL, CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CAPS, PSFS E USF, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO**. Os documentos de habilitação, para o Credenciamento deverão ser entregues a partir de **08/04/2024, horário: 08:00 às 13:00hs**, no setor de licitações, situada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000. Edital e maiores informações disponíveis no setor de licitações da prefeitura municipal, conforme endereço acima, ou e-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com). Demais atos serão publicados no diário oficial do município: [coaraci.ba.gov.br](https://coaraci.ba.gov.br). Coaraci - BA, 05 de abril de 2024 – Lucas Santos da Silva – Agente de Contratação.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)

**EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE  
SAÚDE**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Coaraci, com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90 e 14.133-2021, de 01 de abril de 2021, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 003/2024, conforme Lei Nº 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Chamamento Público, para Credenciamento de Pessoa Jurídica e Física da área de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme informações constantes no item 2 – Objeto – deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

**2 - OBJETO:**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da Área de Saúde, para atendimento na rede Municipal de Saúde de Coaraci: Hospital, Centro de Saúde Ângelo Brito, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, PSFS E USF, pertencentes a este Município, conforme suas necessidades, abrangendo os seguintes serviços:

HOSPITAL GERAL DE COARACI	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 1.050,00
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.100,00
CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DE CIRURGIAS	R\$ 2.100,00
CLINICO GERAL	PRESCRITOR CLINICO (enfermaria)	R\$ 7.350,00/MÊS*****
CLINICO GERAL	COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR - CCIH	2.100,00/MÊS

UNIDADES	ESPECIALIDADE/TORNOS	VALOR MENSAL
USF JAMILY ALBANO GALVÃO/JOIA DO ALMADA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

USF ADAUTO SACRAMENTO/BERIMBAU	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
*****USF GILBERTO LYRIO/ITAMOTINGA/ SÃO ROQUE	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 13.100,00
*****USF CELSINA CASTRO/MARIA GABRIELA/ RUINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 13.100,00
USF JARDIM CAJUEIRO	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
USF FEIRINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	10 HORAS	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	CLINICO GERAL/MEDICO AUTORIZADOR	10 HORAS	R\$ 2.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	30 HORAS	R\$ 6.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	20 HORAS	R\$ 4.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDAE	UROLOGISTA	20 HORAS	R\$ 8.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDAE	OFTAMOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDAE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS		**
CENTRO DE ESPECIALIDAE	CARDIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00***
CENTRO DE ESPECIALIDAE	GINECOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00*

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CENTRO DE ESPECIALIDADES	ANGIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00****
CENTRO DE ESPECIALIDADES	GERIATRA	20HORAS	R\$ 4.000,00 *
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	PSIQUIATRA/SAÚDE MENTAL	40 HORAS	R\$ 10.500,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES	GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS	4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES/HOSPITAL GERAL DE COARACI	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	20 HORAS	4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES	NEUROLOGISTA	20 HORAS	7.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES			
HOSPITAL GERAL DE COARACI	MEDICO RADIOLOGISTA	10 HORAS	2.000,00 *****
HOSPITAL GERAL DE COARACI/EQUIPE EMAD II	MEDICO CLINICO/MELHOR EM CASA	20 HORAS	6.000,00

UNIDADE	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR FINANCEIRO
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	MEDICO CLINICO	VIAGEM/DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO À AMBULÂNCIA DO SAMU	R\$ 263,00

\* Nestes casos serão pagos um incremento no valor de R\$ 100,00, por cada nova consulta;

\*\* Neste caso a remuneração será o valor estipulado por cada procedimento de acordo tabela abaixo, ficando estabelecido que os equipamentos utilizados para realização de cada exame devem ser de responsabilidade do médico ou clinica executora.

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E CARDIOLÓGICOS	VALOR UNITARIO
Ultrassom	80,00
Biopsia de mama	1.500,00
Biopsia de próstata	1.433,00
Biopsia de tireoide e partes moles	1.000,00
Biopsia de útero	500,00
Eletrocardiograma	46,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ecocardiograma Bidimensional com Doppler (adulto ou criança)	180,00
Mapa	160,00
Holter	160,00
Teste ergométrico	196,00
Eletroencefalograma	80,00
Exame de raio x	66,00
Colonoscopia	866,00
Puncao da tireoide	533,00
Endoscopia digestiva	230,00
Cauterização/cauterização ii	383,00
Retossigmoidoscopia	200,00
Videonasolaringoscopia	186,00
Videolaringoscopia	266,00
Videonasofibrosocopia	316,00
Ressonancia magnetica com contraste	973,00
Ressonancia magnetica sem contraste	866,00
Ressonancia magnetica com contraste e com sedação adulto e criança	1.573,00
Usg com doppler carotidas e vertebrais	266,00
Tomografia com contraste	380,00
Tomografia sem contraste	293,00
Densimetria ossea	233,00

<b>CONSULTAS COM ESPECIALISTA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>
Neuropediatria	296,00
Cardiologista	141,00
Dermatologista	145,00
Reumatologista	206,00
Gastroenterologista	145,00
Mastologista	223,00
Terapeuta ocupacional	131,00
Neurologista	206,00

\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada Ecocardiograma realizado, quando realizado pelo médico com equipamento próprio.

\*\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada conjunto de procedimentos (Dopler+Escleroterapia com Espuma Ecoguiada).

\*\*\*\*\* Possui unidade satélite.

\*\*\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 10,00 por cada exame de Raio X realizado e emitido laudo médico.

\*\*\*\*\* Nos casos em que o médico responsável pela prescrição diária não completar o mês de prescrição será pago o valor correspondente aos dias

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assistidos e será pago a um médico substituído o valor por dia de prescrição diária na enfermaria hospitalar.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021.

### 4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e apenas o aviso em de Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, como também na SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, situada à Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, nº 244 – Centro – CEP: 45.638-000 – Coaraci - BA

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2024 a qualquer momento a partir 08/04/2024, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento até o dia 08/04/2025.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI, no horário das 08:00 às 12:30hs, em dias de expediente, no seguinte endereço Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, Nº 244 – Centro – CEP 45.638-000 – Coaraci – BA, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAR PLANTÕES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI, ASSIM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS USF, CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CAPS E PSFS, E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### 6.1. Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA);
  - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - i) cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
  - j) cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do (s) sócio(s) gerente(s); médico(s) do Quadro Técnico e responsável(is) pela execução dos serviços;
  - l) cópia do diploma do profissional de saúde;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

m) documentos do administrador (responsável legal pela empresa)

n) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

### 6.2. Para credenciamento de Pessoa física - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) cópias da CI/RG e CPF/MF;

h) cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;

i) cópia do diploma do profissional de saúde;

j) comprovante de endereço;

l) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II.

### **6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autêntica em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Contratação.**

## 7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na Prefeitura Municipal e Mural Público na Secretaria de Saúde.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

### 8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO e DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

8.1.1. Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

8.1.2. Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

8.1.3. Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

8.2. A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, a ser designada pelo Município, e será composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o seguinte:

I. Prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período.

8.3. A CEC irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

8.4. A CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8.5. As informações relativas à capacidade técnica do credenciado será realizada através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

8.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

II. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III. Que anteriormente tenham prestado serviços ao Hospital de Coaraci, ou alguma unidade de saúde do município e não tenha sido de maneira satisfatória;

8.7. As pessoas físicas e/ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.9. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.

8.10. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.11. No credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica, caso haja um número maior de PLEITEANTES que a quantidade de vagas disponíveis, será utilizado o seguinte critério:

**a) Pessoas Físicas:**

a.1) Desempenho anterior na prestação de serviços médicos no Município de Coaraci

**b) Pessoas Jurídicas:**

b.1) será analisado o curriculum dos profissionais que sejam integrantes da mesma.

**9 - DO VALOR, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Plantões e/ou honorários Médicos do Departamento de Saúde de Coaraci, com valores referenciais para o exercício de 2024.

9.2. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**0700 – Secretaria de Saúde**

Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Projeto atividade: 2.206 – Gestão das Ações de Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.220 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.209 – Gestão das Ações da Atenção Psicossocial

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**9.3.** Os horários bem como os dias a serem realizados os plantões e/ou atendimento médico será determinados pela Secretaria de Saúde, através de um cronograma semanal/mensal a cada credenciando.

**9.4.** O prazo de execução será de até 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

### **10 - DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** A vigência do **Chamamento Público nº 003/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI** será para 12 (doze) meses.

**10.2.** Os credenciamentos efetivados posteriormente serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

**10.3.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

### **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**11.2.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IGP OU IPCA.

**11.3.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O MUNICÍPIO DE COARACI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.155 da Lei 14.133/2021.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução da sua execução pela Secretaria de Saúde de Coaraci, mediante apresentação da nota fiscal/pessoa jurídica/física.

**13.2.** O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por números de plantões, ou serviços prestados que serão de acordo com a necessidade

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Secretaria de Saúde, que deverão ser discriminadas na referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente de acordo com o Anexo III.

**13.3.** É vedada a cobrança de sobre taxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

### 14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolar a impugnação no setor específico, perante a COMISSÃO, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

**14.2.** A COMISSÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

**14.3.** Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO. Julgada a impugnação, a COMISSÃO dará ciência do resultado às LICITANTES.

**14.4.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação.

**14.5.** Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

**14.6.** A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**14.7.** A licitante poderá apresentar pedido de esclarecimentos, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura aos cuidados da CPL ou enviá-lo por e-mail [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com), até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data para entrega dos envelopes, devendo a Administração responder no prazo máximo de 2(dois) úteis.

**14.8.** Para efeito de contagem dos prazos, os pedidos de esclarecimento remetidos por e-mail devem respeitar o horário de funcionamento do órgão para atendimento externo, que é das 08:00hs às 13:00hs.

### 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**14.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.2.** A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação.

### 15 - DA RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observando, para tanto, as disposições do Art. 104, da Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

### 16 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, I, "d" da Lei 14.133/2024, com as alterações introduzidas posteriormente.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, nº 244, Centro, Coaraci - BA.

**17.2.** Fica eleito o foro da cidade de Coaraci - BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Coaraci - BA, 25 de março de 2024.

Rafael Oliveira Silva Justino  
Servidor

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Nº

CRM: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:  Feminino

Masculino

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Título de eleitor

nº \_\_\_\_\_

**Formação:**

Graduação  Especialização  Mestrado  Doutorado

Residência/Especialização: \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho Nº \_\_\_\_\_

Tempo de serviço prestado: Ano(s) \_\_\_\_\_ Mês(es) \_\_\_\_\_

Dia(s) \_\_\_\_\_

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Clinica: \_\_\_\_\_

Hospital: \_\_\_\_\_

Autônomo: \_\_\_\_\_

**Disponibilidade de Plantão:**

( ) Clínico Geral ( Plantão 12 horas)

( ) Clínico Geral ( Plantão 24 horas)

( ) PSF 10 TURNOS

**ESPECIALIDADE A QUE SE CANDIDATA**

( ) Médico Angiologista

( ) Médico Cardiologista

( ) Clínico Geral

( ) Clínico Geral/Ultrassom/Biopsia

( ) Médico Urologista

( ) Médico Ginecologista

( ) Médico Psiquiatra/Saúde Mental

( ) Médico Geriatria

( ) Médico Oftalmologista

( ) Médico Gastroenterologista

( ) Médico Neurologista

( ) Ortopedia e Traumatologia

XXXXXXX (BA) , \_\_\_/\_\_\_/2024.

Assinatura do Candidato/Representante Legal

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pessoa física e/ou jurídica para o chamamento público 003/2024, instaurado pelo Município de Coaraci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

NOME DA EMPRESAE/OU PESSOA FÍSICA

**Assinatura do Representante Legal**

**Carimbo do CNPJ/MF E/ou CARIMBO  
DA PESSOA FÍSICA**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**Tabela de Plantões/Turnos PSF – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI, assim como, honorários médicos - com valores referenciais para 2024.**

HOSPITAL GERAL DE COARACI	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 1.050,00
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.100,00
CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DE CIRURGIAS	R\$ 2.100,00
CLINICO GERAL	PRESCRITOR CLINICO (enfermaria)	R\$ 7.350,00/MÊS*****
CLINICO GERAL	COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR - CCIH	2.100,00/MÊS

UNIDADES	ESPECIALIDADE/TORNOS	VALOR MENSAL
USF JAMILY ALBANO GALVÃO/JOIA DO ALMADA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
USF ADAUTO SACRAMENTO/BERIMBAU	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
*****USF GILBERTO LYRIO/ITAMOTINGA/ SÃO ROQUE	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 13.100,00
*****USF CELSINA CASTRO/MARIA GABRIELA/ RUINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 13.100,00
USF JARDIM CAJUEIRO	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
USF FEIRINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	10 HORAS	R\$ 2.000,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE	CLINICO GERAL/MEDICO AUTORIZADOR	10 HORAS	R\$ 2.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	30 HORAS	R\$ 6.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	20 HORAS	R\$ 4.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES	UROLOGISTA	20 HORAS	R\$ 8.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES	OFTAMOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS		**
CENTRO DE ESPECIALIDADES	CARDIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00***
CENTRO DE ESPECIALIDADES	GINECOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00*
CENTRO DE ESPECIALIDADES	ANGIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00****
CENTRO DE ESPECIALIDADES	GERIATRA	20HORAS	R\$ 4.000,00 *
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	PSIQUIATRA/SAÚDE MENTAL	40 HORAS	R\$ 10.500,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES	GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS	4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES/HOSPITAL GERAL DE COARACI	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	20 HORAS	4.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES	NEUROLOGISTA	20 HORAS	7.000,00 *
CENTRO DE ESPECIALIDADES			
HOSPITAL GERAL DE COARACI	MEDICO RADIOLOGISTA	10 HORAS	2.000,00 *****
HOSPITAL GERAL DE COARACI/EQUIPE EMAD II	MEDICO CLINICO/MELHOR EM CASA	20 HORAS	6.000,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR FINANCEIRO
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	MEDICO CLINICO	VIAGEM/DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO À AMBULÂNCIA DO SAMU	R\$ 263,00

\* Nestes casos serão pagos um incremento no valor de R\$ 100,00, por cada nova consulta;

\*\* Neste caso a remuneração será o valor estipulado por cada procedimento de acordo tabela abaixo, ficando estabelecido que os equipamentos utilizados para realização de cada exame devem ser de responsabilidade do médico ou clínica executora.

\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada Ecocardiograma realizado, quando realizado pelo médico com equipamento próprio.

\*\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada conjunto de procedimentos (Dopler+Escleroterapia com Espuma Ecoguiada).

\*\*\*\*\* Possui unidade satélite.

\*\*\*\*\* Será pago o valor adicional de R\$ 10,00 por cada exame de Raio X realizado e emitido laudo médico.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI: HOSPITAL, CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CAPS, PSFS E USF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COARACI E A EMPRESA.**

**O MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75** com sede na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci/BA - CEP 45.638-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Itavares nº 60, 1º andar, Centro, Coaraci - Bahia, portador do RG Nº XXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133, de abril de 21 de 2021, e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade - BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxx - SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - cidade, BA - CEP xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90, Decreto Municipal Nº 7907/2024, subsidiariamente, Lei Nº 14.133-2021 e suas alterações, assim como as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da área de Saúde para atendimento na rede Municipal de Saúde de Coaraci: Hospital, Centro de Saúde Ângelo Brito, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, PSFS E USF, pertencentes a este Município.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Ao Credenciado será pago o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx,

2.2. Será pago o valor fixo e demais incrementos conforme anexo III do CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e expirará em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

3.1.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

4.2. O **CRENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços;

4.3. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.4. O prazo para a efetivação do pagamento será de 10 dias após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela credenciada.

4.5. A credenciada deverá manter todas as condições de habilitação inicial.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.1. Atuar nos locais e horários especificados, como médico plantonista especialista, ou no atendimento nas unidades de saúde, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 5.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 5.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, assim como, o atendimento nas unidades de saúde;
- 5.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 5.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 5.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 5.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 5.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 5.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado ou profissionais autônomos que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 5.10. O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue ao Município de Coaraci/Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Hospital Municipal de Coaraci para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Município;
- 5.11. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- 5.12. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;
- 5.13. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.14. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coaraci;

5.15. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIANTE**

6.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

6.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

6.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Município de Coaraci, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela Secretaria solicitantes, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o art. 117, da Lei 14.133/2021.

7.3. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado Chefe do Poder Executivo.

7.4. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do senhor .....

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREENCIADA** às sanções enumeradas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1. Advertência.

8.2. Multas:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**8.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 05 (cinco) vezes, mensalmente em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**8.2.2.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso até 05 (cinco) vezes, mensalmente, superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

**8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**8.7.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **0700 – Secretaria de Saúde**

Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Projeto atividade: 2.206 – Gestão das Ações de Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.220 - Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto atividade: 2.209 – Gestão das Ações da Atenção Psicossocial

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Processo Administrativo nº 072/2024, Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

**10.1.1.** Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços, ajustados neste Contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.2.1.** Toda providência tomada tanto pelo **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente CONTRATO no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci/BA para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Coaraci/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE COARACI – CREDENCIANTE  
JADSON ALBANO GALVÃO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:

Nome

RG n°

CPF/MF n°

Nome

RG n°

CPF/MF n°

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000